



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL:

#### Ata N.º 10/VI (1.ª)

Eleição de um membro efetivo e um membro suplente para o Conselho Superior do Ministério Público.....214

### PRIMEIRO-MINISTRO:

#### Despacho N.º 024/PM/III/2024

Concede tolerância de ponto aos funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da administração pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, centrais ou desconcentrados, e nos organismos da administração indireta no dia 28 de março.....214

### MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

#### Despacho N.º 05/MPCM/III/2024

Delegação de competências para assinatura de contratos públicos de aprovisionamento no Diretor Executivo do Centro Nacional Chega! I.P.....215

#### Despacho N.º 06/MPCM/III/2024

Instrução dos pedidos de Publicação de Diplomas Ministeriais a aprovar cargos de Direção e Chefia.....216

#### Despacho N.º 07/MPCM/III/2024

Delegação de competências no Vice-Ministro dos Assuntos Parlamentares em matéria de tutela e superintendência sob o Centro Nacional Chega! I.P.....217

### MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

#### Despacho Ministerial N.º 13/III/MESCC/2024

Nomeação de representante do membro do Governo responsável pelo ensino superior para participar nas reuniões dos Pontos Focais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP.....218

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

#### Despacho Ministerial Conjunto N.º 09/MNEC-MI/III/2024

Retificação do Despacho Ministerial Conjunto N.º 04/MNEC-MI/XII/2023 - Nomeação do Oficial de Ligação Junto da Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Singapura.....218

### Despacho Ministerial Conjunto N.º 010/MNEC-MI/III/2024

Retificação do Despacho Ministerial Conjunto N.º 03/Mnec-Mi/Xii/2023 - Nomeação do Oficial de Ligação Junto da Consulado Geral da República Democrática de Timor-Leste, em Bali-Indonésia.....219

### MINISTÉRIO DA SAÚDE:

#### Despacho N.º 115/MS/III/2024

Nomeação de ponto focal para o Codex Alimentarius Comission.....219

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA PISCAS E FLORESTAS:

#### Despacho Ministerial N.º 06/G-MAPPF/III/2024

Kona ba Coordenação do Serviço Técnico ba Implementação Projeto Afoco sira iha Timor-Leste.....220

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

#### Despacho N.º 30/M-MAE/III/2024

Nomeação dos Secretários Municipais, dos Diretores dos Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos da Autoridade Municipal de Viqueque.....223

#### Despacho N.º 31/M-MAE/III/2024

Nomeação dos Administradores dos Postos Administrativos de Dom Aleixo, Vera Cruz e Cristo Rei, da Autoridade Municipal de Díli.....225

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu Públicasaun.....226

Estratu Públicasaun.....226

Estratu Públicasaun.....226

Estratu Públicasaun.....227

Estratu Públicasaun.....227

Estratu Públicasaun.....227

Estratu Públicasaun.....228

Estratu Públicasaun.....228

Estratu Públicasaun.....229

### INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL:

#### Despacho N.º 06/CA/INSS/2024

Designação da Coordenadora da Unidade do INSS.....229

ATAN.º 10/VI (1.ª)

DESPACHO N.º 024 /PM/III/2024

**Eleição de um membro efetivo e um membro suplente para o Conselho Superior do Ministério Público**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril, e no artigo 192.º do Regimento do Parlamento Nacional, procedeu-se no Plenário do Parlamento Nacional de Timor-Leste à eleição de um membro efetivo e um membro suplente para o Conselho Superior do Ministério Público.

Nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, a Mesa do Parlamento Nacional recebeu e admitiu uma única lista, composta pelos cidadãos Filipe Rodriguês Pereira (efetivo) e Avelino Maria Coelho da Silva/Shar Kosi Fitun Fuik (suplente).

Realizada a votação por escrutínio secreto, foi de seguida feita a contagem dos votos entrados na urna, apurando-se os seguintes resultados:

Votantes – 60;

Votos a favor -40;

Votos contra - 14;

Abstenções – 6

Supervisionaram a contagem dos votos os Senhores Deputados Sancia F. Paixão Bano (FRETILIN) e António da Conceição (PD).

Em face dos resultados apurados, foram declarados eleitos os cidadãos Filipe Rodriguês Pereira e Avelino Maria Coelho da Silva/Shar Kosi Fitun Fuik respetivamente como membro efetivo e membro suplente para o Conselho Superior do Ministério Público.

A Presidente do Parlamento Nacional,

**Maria Fernanda Lay,**

A Secretária da Mesa,

**Virgínia Ana Belo**

**Concede tolerância de ponto aos funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da administração pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, centrais ou desconcentrados, e nos organismos da administração indireta no dia 28 de março**

Considerando que a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 3/2016, de 25 de maio, e 10/2023, de 5 de abril, prevê que possa ser concedida tolerância de ponto por ocasião de data oficial comemorativa;

Tendo em consideração que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 3/2016, de 25 de maio, e 10/2023, de 5 de abril, a “Quinta-Feira Santa, inserida nas comemorações cristãs da Páscoa” é uma data oficial comemorativa, de data variável;

Considerando que no presente ano, a Sexta-Feira Santa e a Páscoa assinalam-se nos dias 29 e 31 de março, respetivamente;

Tendo em consideração que as celebrações religiosas da “Quinta-Feira Santa”, têm muita importância e significado para um grande número de crentes, que habitualmente participam nas cerimónias religiosas que se realizam por ocasião da Páscoa;

Considerando a prática que vem sendo seguida anteriormente, por força da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da referida lei;

Considerando que de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 3/2016, de 25 de maio, e 10/2023, de 5 de abril, compete ao Primeiro-Ministro conceder tolerância de ponto aos “funcionários e agentes dos ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indireta do Estado”;

Assim, ao abrigo do disposto na a) do n.º 2 e na alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 3/2016, de 25 de maio, e 10/2023, de 5 de abril, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 28 de março de 2024, o dia todo.
2. O presente despacho abrange todos os funcionários, agentes e trabalhadores que prestem atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam centrais ou desconcentrados, ou nos organismos da administração indireta.

3. Excetuam-se do número anterior os recursos humanos dos serviços públicos que pela natureza da atividade que desenvolvem devam manter-se em funcionamento naquele período.
4. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço público a prestar, os dirigentes máximos dos serviços referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos recursos humanos, em dia a fixar oportunamente.

Publique-se.

Díli, 21 de março de 2024

O Primeiro-Ministro,

**Kay Rala Xanana Gusmão**

**Despacho N.º 05 /MPCM/III/2024**

**Delegação de competências para assinatura de contratos públicos de aprovisionamento no Diretor Executivo do Centro Nacional Chega! I.P.**

Presentemente, nos termos da orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, Decreto Lei n.º 47/2023, de 23 de agosto, integram a PCM, sob a tutela e superintendência do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros: a) a Inspeção-Geral do Estado (IGE); b) a Comissão da Função Pública (CFP); c) a Imprensa Nacional de Timor-Leste, I.P. (INTL); d) a Rádio e Televisão de Timor-Leste, E.P. (RTTL, E.P.); e) a TATOLI - Agência Noticiosa de Timor-Leste, I.P.; f) o Arquivo e Museu da Resistência Timorense (AMRT); e g) o Centro Nacional Chega! I.P.

O Centro Nacional Chega! I.P. é um instituto público, dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial tem por missão promover a implementação das recomendações da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR) relativas à institucionalização da memória e à promoção dos direitos humanos através da educação e formação e de solidariedade com os sobreviventes mais vulneráveis das violações de direitos humanos, bem como, das recomendações comuns à CAVR e à Comissão Bilateral de Verdade e Amizade (CVA) no que diz respeito à construção de um centro nacional de memória, pesquisa e aprendizagem.

Para levar a cabo a missão do Centro Nacional Chega! I.P.

estão em curso o procedimento de aprovisionamento visando a construção do novo Centro Nacional de Arquivo do Centro Nacional Chega, e o procedimento de aprovisionamento visando a prestação de serviços de consultoria para a supervisão de tal obra pública.

Resulta do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, que são competentes para a decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento e para a decisão de adjudicação, bem como para qualquer outra decisão que caiba à entidade adjudicante ou ao contraente público: a) Nos procedimentos de valor superior a USD 500.000, os órgãos de direção dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada; b) Nos procedimentos de valor igual ou inferior a USD 500.000, o dirigente máximo da unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento e pela contratação dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada. Tais competências podem ser delegadas, com ou sem faculdade de subdelegação.

Por sua vez, o n.º 5 do artigo 105.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, determina que é competente para a assinatura do contrato o órgão competente para a decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento.

A relação de tutela pressupõe, conforme previsão legal do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16/2021, 15 de setembro, que aprova as Bases Gerais da Organização da Administração Pública, o poder de interferência de um órgão da pessoa coletiva tutelar na atuação dos órgãos da pessoa coletiva tutelada quanto ao mérito ou legalidade dessa atuação, podendo, designadamente, consistir na modificação, substituição, revogação ou anulação dos atos adotados pelo órgão da pessoa coletiva tutelada, na integração do exercício das suas competências decisórias, na realização ou ordenação de atos perante omissões decisórias e na inspeção e sancionamento do órgão da pessoa coletiva tutelada.

Tendo presente os poderes de tutela conferidos ao membro do Governo competente sobre o Centro Nacional Chega! I.P., e atento o facto de ter já decorrido o mandato de três anos dos membros do Conselho de Administração (Despacho n.º 093/PM/X/2020, de 16 de outubro), impõe-se fazer uso de tais poderes de tutela, no sentido de assegurar o bom funcionamento deste instituto público.

Assim,

Ao abrigo do artigo 22.º e 105.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 47/2023, de 23 de agosto, e o n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16/2021, 15 de setembro, determino o seguinte:

1. Delegar no Diretor Executivo do Centro Nacional Chega! I.P., Hugo Maria Fernandes, quanto responsável pela

gestão dos serviços e atividades do Centro, a competência para a assinatura dos seguintes contratos, no termos propostos pela Comissão Nacional de Aprovisionamento:

- a) Contrato de obras públicas para a “Construção do Novo Centro Nacional de Arquivo do Centro Nacional Chega” – Tender/031/CNC-2023 – com a empresa Nazareth Unipessoal Lda. (de Timor-Leste) em consórcio com a empresa Quatro Colegas Lda. (de Timor-Leste);
  - b) Contrato de prestação de serviços de consultoria para a supervisão da “Construção do Novo Centro Nacional de Arquivo do Centro Nacional Chega” – Tender/030/CNC-2023 – com a empresa Barnabad Arquitetura e Ingenieria S.L.P. (de Espanha).
2. O delegado mantém o delegante regularmente informado de todas as atividades e decisões tomadas ao abrigo da presente delegação de competências.
  3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 15 de março de 2024.

Publique-se.

Palácio do Governo, 15 de março de 2024.

**Agio Pereira**

Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho N.º 06/MPCM/III/2024**

**Instrução dos pedidos de publicação de diplomas ministeriais a aprovar cargos de direção e chefia**

O Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, com Declaração de Retificação n.º 5/2016, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro, estabelece o regime dos cargos de direção e chefia dos serviços e órgãos da Administração direta do Estado, determina os requisitos, o conteúdo funcional e os padrões de competências para o seu exercício.

Nos termos do artigo 3.º do Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública, os cargos de direção são criados por decreto-lei na estrutura orgânica dos serviços da Administração Pública, sendo os cargos de chefia aprovados por diploma ministerial.

A criação de cargos de direção e chefia depende, conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º do Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública, de adequado planeamento de recursos humanos e do preenchimento dos seguintes requisitos: a) Análise das atribuições, funções e resultados esperados do trabalho no âmbito da unidade administrativa; b) Previsão orçamental; c) Parecer da Comissão da Função Pública.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 30.º e o n.º 3 artigo 34.º do Regimento do Conselho de Ministros, aprovado pela Resolução do Governo n.º 26/2020, de 5 de agosto, determino o seguinte:

1. Todos os pedidos de publicação no *Jornal da República* de diplomas ministeriais a aprovar cargos de direção ou chefia, em regulamento interno ou autonomamente, devem ser instruídos com os documentos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, com Declaração de Retificação n.º 5/2016, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro:

- a) Análise das atribuições, funções e resultados esperados do trabalho no âmbito da unidade administrativa;

- b) Previsão orçamental;

- c) Parecer da Comissão da Função Pública.

2. Caso o pedido de publicação não seja instruído com os documentos mencionados no número anterior, o Gabinete de Apoio Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros diligencia pela devolução do processo para que o mesmo seja devida e legalmente instruído.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Palácio do Governo, 8 de março de 2024.

**Agio Pereira**

Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho N.º 07/MPCM/III/2024**

**Delegação de competências no Vice-Ministro dos Assuntos Parlamentares em matéria de tutela e superintendência sob o Centro Nacional Chega! I.P.**

Pelo Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, o IX Governo Constitucional definiu a sua organização interna, bem como as atribuições que devem ser prosseguidas por cada departamento governamental.

De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, a Presidência do Conselho de Ministros é o departamento governamental presidido pelo Primeiro-Ministro, que tem por missão prestar apoio ao Conselho de Ministros e aos demais membros do Governo na mesma integrados, bem como promover a coordenação dos diversos departamentos governamentais. Nesta importante missão o Primeiro-Ministro é coadjuvado pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros que igualmente apoia o Chefe do Governo na coordenação deste órgão de soberania, assumindo as funções de porta-voz do Governo e do Conselho de Ministros e, bem assim, a conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para a área dos assuntos parlamentares, comunicação social e para a igualdade de género.

Por sua vez, o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, no exercício das suas funções, é coadjuvado pelo Vice-Ministro dos Assuntos Parlamentares, pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e pela Secretária de Estado da Igualdade.

Resulta da alínea b) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que os Ministros podem delegar as respetivas competências nos membros do Governo que os coadjuvem.

Em sentido semelhante determina o n.º 7 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2023, de 23 de agosto, aprova a orgânica da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), que o Vice-Ministro dos Assuntos Parlamentares e o Secretário de Estado da Comunicação Social não dispõem de competência própria, exceto no que se refere aos respetivos gabinetes, e exercem, em cada caso, a competência que neles for delegada pelo Ministro.

Presentemente, nos termos da orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, integram a PCM, sob a tutela e superintendência do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros: a) a Inspeção-Geral do Estado (IGE); b) a Comissão da Função Pública (CFP); c) a Imprensa Nacional de Timor-Leste, I.P. (INTL); d) a Rádio e Televisão de Timor-Leste, E.P. (RTTL, E.P.); e) a TATOLI - Agência Noticiosa de Timor-Leste, I.P.; f) o Arquivo e Museu da Resistência Timorense (AMRT); e g) o Centro Nacional Chega! I.P.

O Centro Nacional Chega! I.P. é um instituto público, dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial tem por missão promover a implementação das recomendações da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR) relativas à institucionalização da memória e à promoção dos direitos humanos através da educação e formação e de solidariedade com os sobreviventes mais vulneráveis das violações de direitos humanos, bem como, das recomendações comuns à CAVR e à Comissão Bilateral de Verdade e Amizade (CVA) no que diz respeito à construção de um centro nacional de memória, pesquisa e aprendizagem.

Atenta a nobre missão do Centro Nacional Chega! I.P., justifica-se um acompanhamento mais próximo e aprofundado por parte do Governo.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 39.º conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, e do n.º 7 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2023, de 23 de agosto:

1. Delego no Vice-Ministro dos Assuntos Parlamentares, Senhor Adérito Hugo da Costa, todas as competências em matéria de tutela e superintendência do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros sob o Centro Nacional Chega! I.P.
2. O delegado mantém o delegante regularmente informado de todas as atividades e decisões tomadas ao abrigo da presente delegação de competências.
3. O delegante reserva o direito de avocar a todo o momento qualquer das competências delegadas.
4. O Vice-Ministro dos Assuntos Parlamentares não pode subdelegar os poderes ora delegados.
5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Palácio do Governo, 1 de março de 2023.

**Agio Pereira**

Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho Ministerial N.º 13/III/MESCC/2024**

**Nomeação de representante do membro do Governo responsável pelo ensino superior para participar nas reuniões dos Pontos Focais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP**

O Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, relativo à Orgânica do IX Governo Constitucional, estabelece no artigo 22.º que o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de nível superior, assim como para as áreas de ciência, da tecnologia;

Apesar das tarefas de representação e coordenação no âmbito da CPLP legalmente conferidas ao departamento do Governo responsável pelos negócios estrangeiros e cooperação (cfr. alínea f) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46/2023), o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura participa ativamente nas Reuniões Ministeriais Setoriais constituídas pelos ministros e secretários de Estado dos diferentes setores governamentais de todos os Estados-membros da CPLP;

Reuniões Ministeriais visam coordenar, ao nível ministerial ou equivalente, as ações de concertação e cooperação nos respetivos setores governamentais;

Segundo o previsto no n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (com revisões de São Tomé/2001, Brasília/2002, Luanda/2005, Bissau/2006 e Lisboa/2007) a preparação das Reuniões Ministeriais é feita através das Reuniões dos Pontos Focais da CPLP, competindo assessorar os demais órgãos da CPLP em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Comunidade;

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura participa nas reuniões ministeriais setoriais ligadas às áreas da ciência tecnologia e ensino superior;

Contudo é necessário indicar um ponto focal para representar o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura e participar nas reuniões dos Pontos Focais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP e permite assessorar a organização das reuniões ministeriais relativas aos setores acima enunciados;

Desta forma, nos termos do previsto no 22.º do Decreto-Lei n.º 46/2023 e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2023, 6 de setembro, na qualidade de Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura nomeio a Sra. Dália Suzana Pereira Mesquita, funcionária da Unidade de Parceiras e Cooperação do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, para representar o MESCC e participar nas reuniões dos Pontos Focais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP, devendo, para o efeito, tomar conhecimento do Regulamento Interno dos Pontos Focais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP e o Regulamento das Reuniões dos Pontos Focais da CPLP, bem como demais regulamentação em vigor

no âmbito da CPLP relevante para efeitos do exercício da presente nomeação.

Determino, ainda, que seja revogado o Despacho Ministerial n.º 006/GM-MESCC/XI/2020, publicado a 13 de novembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Díli, 11 de março de 2024

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

**José Honório da Costa Pereira Jerónimo**

**Despacho Ministerial Conjunto N.º 09/MNEC-MI/III/2024**

**Retificação do Despacho Ministerial CONJUNTO N.º 04/MNEC-MI/XII/2023 - Nomeação do Oficial de Ligação Junto da Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Singapura**

Considerando que a colocação dos adidos de migração é realizada, em comissão de serviço, por um período de três anos, prorrogável e revogável a todo o tempo.

Atendendo a que por lapso foi realizada a nomeação do adido de migração junto da Embaixada da República Democrática de Timor-Leste, em Singapura, a Sra. Lindalva Beatriz da Costa Fernandes, MBA, por um período entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2027 quando, a data de término correta da nomeação é a 1 de janeiro de 2027.

Assim,

o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministro do Interior, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2015, de 30 de setembro, decidem:

- a) Retificar, a redação da alínea b) do Despacho Ministerial Conjunto n.º 04/MNEC-MI/XII/2023, onde se lê:
  - a. Que a presente nomeação produz efeitos a partir de **1 de janeiro de 2024**, por um período de três anos, até ao dia **31 de dezembro de 2027**, prorrogável e revogável a todo o tempo;
  - b) Deve ler-se:
    - a. Que a presente nomeação produz efeitos a partir de **1 de janeiro de 2024**, por um período de três anos, até ao

dia **1 de janeiro de 2027**, prorrogável e revogável a todo o tempo.

Díli, 15 de março de 2024

Publique-se.

O MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

**Bendito dos Santos Freitas**

O MINISTRO DO INTERIOR

**Francisco da Costa Guterres, PhD**

**Despacho Ministerial Conjunto N.º 010/MNEC-MI/III/2024**

**Retificação do Despacho Ministerial Conjunto N.º 03/Mnec-Mi/Xii/2023 - Nomeação do Oficial de Ligação Junto da Consulado Geral da República Democrática de Timor-Leste, em Bali-Indonésia**

Considerando que a colocação dos adidos de migração é realizada, em comissão de serviço, por um período de três anos, prorrogável e revogável a todo o tempo.

Atendendo a que por lapso foi realizada a nomeação do adido de migração junto do Consulado-Geral da República Democrática de Timor-Leste, em Bali, República da Indonésia, o Sr. Gregorio Soares Pinto, B.Bus, por um período entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2027 quando, a data de término correta da nomeação é a 1 de janeiro de 2027.

Assim,

o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministro do Interior, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2015, de 30 de setembro, decidem:

a) Retificar, a redação da alínea b) do Despacho Ministerial Conjunto n.º 03/MNEC-MI/XII/2023, onde se lê:

a. Que a presente nomeação produz efeitos a partir de **1 de janeiro de 2024**, por um período de três anos, até ao dia **31 de dezembro de 2027**, prorrogável e revogável a todo o tempo;

b) Deve ler-se:

a. Que a presente nomeação produz efeitos a partir de **1**

**de janeiro de 2024**, por um período de três anos, até ao dia **1 de janeiro de 2027**, prorrogável e revogável a todo o tempo.

Díli, 15 de março de 2024

Publique-se

O MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

**Bendito dos Santos Freitas**

O MINISTRO DO INTERIOR

**Francisco da Costa Guterres, PhD**

**DESPACHO N.º 115/MS/III/2024**

**Nomeação de ponto focal para o Codex Alimentarius Comission**

Considerando que o Ministério da Saúde é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas da saúde e das atividades farmacêuticas.

Considerando que a *Codex Alimentarius Comission* é um órgão internacional de definição de padrões alimentares estabelecido pela FAO e pela WHO em 1963, que visa proteger a saúde dos consumidores e promover práticas de comércio justo através do desenvolvimento de padrões e diretrizes globais e códigos de práticas para as indústrias de alimentos e nutrição.

Atendendo a que Timor-Leste é membro do *Codex Alimentarius Comission* desde 2018, tendo, entre outras, competência para nomear um ponto focal.

Considerando a necessidade de nomear um novo ponto focal para o *Codex Alimentarius Comission* de Timor-Leste.

Assim, a Ministra da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro, decide:

1. Nomear a senhora dr. Rosye Bela Joana Benevides Moniz da Silva, M.Paed., Diretora Nacional da Direção Nacional da Educação e Promoção de Saúde, como Ponto Focal para o *Codex Alimentarius Comission* de Timor-Leste.

2. A nomeação é válida por um período de 2 anos contados da data de entrada em vigor do despacho.
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Notifique-se.

Dili, 19 de março de 2024

Ministra da Saúde  
**dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH**

**Despacho Ministerial N.º 06/G-MAPPF/III/2024**

**Konaba Coordenação do Serviço Técnico na Implementação  
Projeto Afoco sira iha Timor-Leste**

Considera :

1. Responsabilidade MAPPF atu executa Política IX Governo Constitucional iha setor Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas
2. Execução programa governo liu-liu tuir Artigo 29 Decreto Lei Nu. 46/2023, de 28 Julho 2023
3. Decreto Lei N.º. 77/2023, de 4 Outubro 2023, Aprova Estrutura Organico MAPPF
4. Atu assegura continuidade implementasaun Projeto AFoCO tuir Acordo Implementação Projeto entre Direção Geral das Florestas no AFoCO ba projeto sira respetivamente tuir mai:
  - 4.1. AFoCO/018/2020 – *Development of Agroforestry Models for Promotion of Reforestation in the different AEZ in Timor-Leste*, implementa iha Municipio Ermera, Liquica, Bobonaro no Covalima
  - 4.2. AFoCO/026/2021 – *Re-Greening the Bare Lands in Timor-Leste Through Promotion of Locally Customized Restoration Models*; implementa iha Municipio Manatuto no Aileu
  - 4.3. AFoCO/035/2022 – *Improved Local Community Livelihoods Through Increased Income from Non-Timber Forests Products (NTFP): Modeling Scalable*

*Community-Based Enterprises in Asia nebe prezensa iha Timor-Leste*, implementa iha Oecussi, Ermera no Manatuto

Determina:

Hatúr funsaun no responsável knár sira tuir mai hodi halao jestaun ba Projeto AFoCO sira iha Direção Geral das Florestas, Ministério da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas:

1. Agência de Implementador (*Implementing Agency/IA*):
  - 1.1 Mak Direção Nacional de Desenvolvimento das Florestas Comunitária (AFoCO/018/2020) no (AFoCO/035/2022).
  - 1.2 Direção Nacional de Gestão das Florestas, Bacias Hidrográficas e Áreas Mangais (AFoCO/026/2021)

Técnicamente, Dirétor Nacional co-adjuvado ba Dirétor do Projeto hodi supervisiona lalok atividade, exerse papel tuir Lei Organico Ministerio nian haruka hodi asegura susesu implementasaun planu trabalho projeto nian.

2. Equipa Gestão Implementação dos Projetos: Estrutura MAPPF incluído, Secretario Estado das Florestas, Dirétor Geral Florestas no Dirétor Nacional husi Agencia de Implementador/IA no Técnico Superior/Profesional Senior ne'ebe desempenhu diak, ne'ebe nomeadu hodi halo gestão diariamente ba implementação projeto. Gestor sira Projeto AFoCO nian mak tuir mai:
  1. Ministro da Agricultura Pecuária Pescas e Florestas (MAPPF). Baseia ba Programa IX GC nian no Lei Orgânico MAPPF, halo Aprovasaun Despesa ba proposta execusaun orsamentu husi Agencia do Implementador ba projeto ida-idak tuir plano mak aprovado husi *Project Steering Committee Meeting (PSC)*
  2. Secretario Estado das Florestas (SEF). SEF exerce knár hodi tulun Ministro da Agricultura Pecuária Pescas e Florestas, inkluído supervisiona projeto ninian implementasaun tuir kompetensia haktuir Lei Orgânico MAPPF no Despacho Ministro MAPPF N.º05/G-MAPPF/II/2024, Delegação de Competência ba Secretario Estado das Florestas.
  3. Dirétor Geral das Florestas (DGF). DGF hanesan mós Ponto Focal Nacional AFoCO exerce kna'ar Dirétor do Projeto AFoCO hotu.
  4. Gestor do Projeto AFoCO/018/2020, Sr. Mario Godinho, Profesional Senior Grau A, Direção Nacional do Desenvolvimento Florestas Comunitaria
  5. Gestor do Projeto AFoCO/026/2021, Sr. Adalfredo do Rosario Ferreira, Técnico Superior-Grau B-Direção Nacional Gestão das Florestas, Bacias Hidrográficas e Áreas Mangais



6. Gestor do Projeto AFoCO/035/2022, Sr. Americo da Silva, Diretor Nacional do Desenvolvimento das Florestas Comunitaria
7. Gestor Finanças do Projeto AFoCO /018/2020 no AFoCO/035/2022, Sra. Recardina A. Pinto, Chefe do Gabinete DNDFC
8. Gestor Finanças do Projeto AFoCO /026/2022, Sra. Isabel Soares, Chefe Gabinete DGF
9. Oficial do Projeto AFoCO/018/2020, Sr. Fonseca Julio, Técnico Profissional-DNDFC
10. Oficial do Projeto AFoCO/026/2021, Sr. Bartolomeu de Jesus Soares, Técnico Profissional
11. Oficial do Projeto AFoCO/035/2022, Sr. Albino Barbosa, Técnico Profissional-Gabinete DGF

Termo da Referencia (TdR) função idak-idak iha anexo, nudar parte integrante husi despacho ida ne'e. Despesa sira incluído pedido pagamento no contratação sira submete uluk ba Exelencia Ministro MAPPF, hodi hetan AUTORIZAÇÃO.

Despacho ida ne'e entre vigor hahu loron publikasaun iha Journal da Republica.

Dili, 19 Março de 2024

**Eng. Marcos da Cruz, MAgSt**

Ministro

### Aneksu-1

#### DESPACHO MINISTERIAL N.º 06/G-MAPPF/III/2024

##### Termo da Referencia

##### Knár Jestor Projetu Asian Forests Cooperation Organization (AFoCO)

##### Iha Direção Geral das Florestas

- I. Ministro da Agricultura Pecuaria Pescas e Florestas ho tulun husi Secretario do Estado das Florestas exerce responsabilidade:
  1. Ministro do MAPPF nudar *Project Chair* hamutuk ho Diretor Executivo AFoCO, *Project Co-Chair*, dirije regular *Project Steering Committee Meeting (PSC)* hodi avalia

- lalaok projeto sira, hodi aprova ajustamentu nesesariu ba plano trabalho projeto tantu fisiku no orsamentu tuir matadalan sira AFoCO nian konaba implemetasaun projeto AFoCO.
  2. Aprova pedidu Autorização Despesas inkluidu pedidu sira pagamentu nian no kontratasaun haktuir regras no regulamentu mak existe iha MAPPF no nafatin toma konsiderasaun ba matadalan sira AFoCO.
  3. Supervisiona implementasaun atvidade fisiku regularmente, halo monitorização no inspeção nesesariu, fo orientasaun servisu tekniku, administrativus no legal sira
  4. Iha ninian circunstancias ruma, Ministro do MAPPF delega Secretario Estado das Florestas hodi *Co-Chair* no prezide PSC no halao knár nesesariu tuir Lei Organico haruka
- II. Diretor Geral das Florestas. Diretor do Projeto (*Project Director*), Refere ba Acordo de Implementação Projeto (*MoU*), ho knár sira tuir mai.
1. Verifika pedidu proposta orsamentu atvidade tuir workplan projetu mak aprova ona husi PSC no submete ba Ministro do MAPPF ho coordenação Secretario do Estado Florestas hodi hetan autorizasaun despesas
  2. Halo pedidu foti orsamento dirije ba Diretor Jeral Tesouro MdF ne'ebe mak sei emite cheque ga bilhete transferencia mak sei asina husi delegadu kompetensia husi DGF-MAPPF no DGT-MdF.
  3. Akompanha implementasaun atvidade fisiku iha terrenu, simu relatoriu regular husi Gestor do Projetu no halo monitorizasaun nesesariu ba terrenu.
  4. Prepara enkontro PSC iha base regular (dala 2 tinan ida) no prepara resultadu PSC hanesan base ida atu halo ajustamentu, altersaun no dinamika iha implementasaun fisiku no ninian alokasaun orsamentu atvidade sira.
  5. Hato'o relatoriu regular ba Ministro do MAPPF no Secretario do Estado das Florestas konaba despesas no atinjimentu fisiku sira projeto nian
  6. Asegura comunicação no coordenação ho Secretariado AFoCO, Ministerio das Finanças no Presidente do Autoridade Municipio alvu relacionado implementação plano trabalho no execução orsamentu projeto sira.
  7. Nudar Diretor Geral, exerce papel tuir Lei Organico MAPPF haruka hodi garante susesu implementasaun plano atvidade projeto nudar kontribusaun ba metas desenvolvimentu seitor florestas.

III. Gestor do Projeto (Project Manager). Gestor do Projeto mak Diretor Nacional (IA) ou Oficial Senior mak qualificado nomeado husi DGF no hetan aprovação husi Ministro do MAPPF iha decisão ida ne'e. Knár sira incluído:

1. Verifica proposta execução atividade sira husi Oficial do Projeto hodi hato' o ba Diretor do Projeto nudar base levantamento orsamento do projeto
2. Koordena ho Autoridade Municipal hodi ganha participação diak comunidade iha implementação atividade
3. Verifika relatoriu regular *field coordinator/field assistance* husi Oficial do Projeto konaba progresu implementasaun fisiku no despesas sira. Halo visita terrenu nesesariu hodi prova katak atinjimentu iha terrenu tuir planu
4. Prepara materia sira ne'ebe mak sei lori ba *Project Steering Committee (PSC)* nudar base diskusaun nomos meius foti desizaun nesesariu hodi aseguira implementasaun projetu
5. Prepara no hato' o relatorio konaba atinjimentu fisiku no nian despesa sira nudar relatorio regular ba Ministro MAPPF no Secretariado AFoCO depois hetan verificação husi Diretor do Projeto
6. Asegura comunicação no coordenação ho Coordenador Municipal Florestas e Plantas Industrias Municipio alvu
7. Exekuta ordem servisu seluk mak ligadu ho projetu baseia ba orientasaun Diretor do Projeto

IV. Gestor Finanças do Projeto (GFP). Halao knár sira incluído:

1. Verifica pedidu proposta despesa projetu tuir plano servisu quartal husi Gestor do Projeto antes Diretor do Projeto envia ba Direção Jeral Tesouro MdF hodi hetan autorização transferencia fundu husi BCTL ba BNCTL hodi fasilita levantamento orsamento projeto.
2. Prepara ba Diretor do Projeto pedidu requisitu orsamentu ba Secretariado AFoCO tuir pedidu husi Gestor do Projeto
3. Distribui *cash* ba Gestor do Projeto baseia deit ba item sira iha proposta mak verifikadu no aprovaudu. Halo termo de entrega mak asina husi Gestor Finanças no Gestor do Projeto. Termo de Entrega ne'e vistu husi Diretor do Projeto.
4. Relata regularmente estatutu *cash flow* ba Diretor do Projeto no Ministro do MAPPF liu husi Secretario do Estado das Florestas
5. Exekuta ordem servisu seluk mak ligadu ho projetu baseia ba orientasaun Diretor do Projeto

V. Oficial Técnico do Projeto

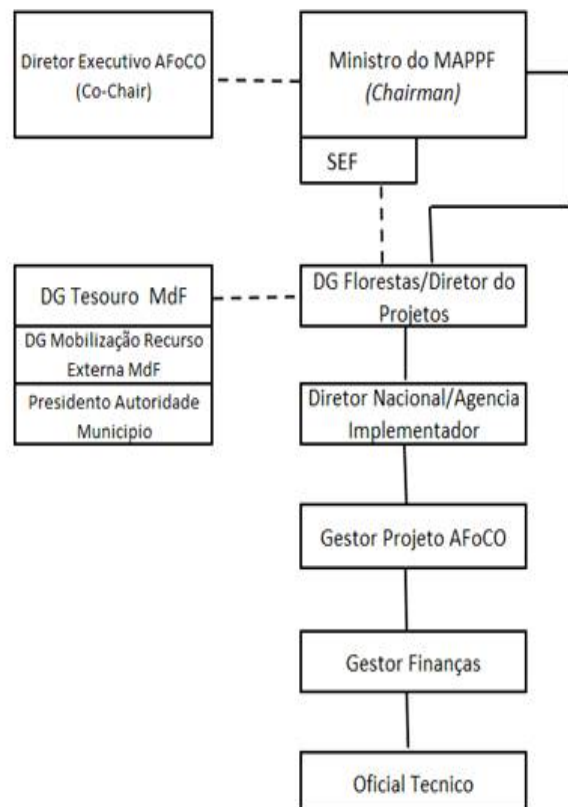
Oficial do Projeto mak Assistente Técnico ga Técnico Profissional direção nacional nian staff ne'ebe hetan nomeição hodi tulun Gestor do Projeto. Kna'ar sira incluído:

1. Apoi Gestor do Projeto elabora plano servisu projeto (Fisiku no orsamental) tuir orientação Gestor do Projeto hodi fasilita preparação proposta execução
2. Koordena no fornese apoiu técnico ba field staff/field facilitator sira iha terrenu hodi aseguira efetividade servisu
3. Koordena ho Autoridade Suco hodi ganha participação diak comunidade iha implementação atividade
4. Hato' o relatorio regular ba Gestor do Projeto ligadu ho lalaok implementação atividade
5. Halao kna'ar relasionadu sira seluk mak orienta husi Gestor do Projeto

**Aneksu-2**

**DESPACHO MINISTÉRIAL N.º 06/G-MAPPF/III/2024**

**Estrutura Gestão do Projeto AFoCO**



**DESPACHO N.º 30/M-MAE/III/2024**

**Nomeação dos Secretários Municipais, dos Diretores dos Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos da Autoridade Municipal de Viqueque**

Considerando que a Autoridade Municipal de Viqueque é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que os serviços da Autoridade Municipal de Viqueque são liderados pelo Presidente da Autoridade Municipal, pelos Secretários Municipais, pelos Diretores dos Serviços Municipais, pelos Administradores dos Postos Administrativos, pelos Chefes dos Departamentos dos Serviços Municipais e pelos Chefes dos Serviços Locais das Administrações dos Postos Administrativos;

Considerando que os secretários municipais são órgãos administrativos que coadjuvam o Presidente da Autoridade Municipal no exercício das respetivas competências e que do mesmo dependem hierarquicamente, fixando a lei em três o número de secretários municipais, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que os diretores dos serviços municipais são responsáveis pela direção dos serviços municipais e dos departamentos nos mesmos integrados, estando hierarquicamente subordinados ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, n.º 1 do art.º 71.º e n.º 1 do art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que a Administração do Posto Administrativo é um serviço de extensão da Autoridade Municipal, chefiada pelo Administrador do Posto Administrativo que é responsável pela liderança desse serviço e dos respetivos serviços locais, estando hierarquicamente subordinado ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, n.º 1 do art.º 60.º, n.º 1 do art.º 61.º e n.º 1 do art.º 63.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2023, de

23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais, dos Administradores Municipais, dos Secretários Municipais, dos Diretores de Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo;

Considerando que o n.º 1 do artigo 33.º, o n.º 2 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, estabelece que os secretários municipais, os diretores de serviços municipais e os administradores dos postos administrativos são providos nos cargos por nomeação do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que as personalidades identificadas infra possuem o perfil pessoal e profissional adequados ao tipo e à exigência do cargo e das funções a desempenhar;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 1 do artigo 71.º, todos, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro:

Decido nomear o/a Senhor/a:

- a) **JOSÉ DA COSTA DE SOUSA** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal de Administração e Finanças** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- b) **ACÁCIO SARMENTO GIOVANO** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal de Planeamento, Investimento e Desenvolvimento Integrado** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- c) **ACÁCIO DE SOUSA** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal dos Assuntos Sociais e das Organizações** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- d) **LUÍS AMARAL** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Administração e Recursos Humanos** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- e) **ESTÊVÃO DE CARVALHO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Finanças** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- f) **ANTÓNIO DA SILVA AMARAL** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de**

**Património e Logística** da Autoridade Municipal de Viqueque;

- g) **JUVINAL SOARES DA REISSUREIÇÃO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Aprovisionamento** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- h) **JOAQUIM FERNANDES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Planeamento Integrado e Desenvolvimento** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- i) **COSME SARMENTO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Apoio às Organizações Não Governamentais e às Organizações Comunitárias** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- j) **JÚLIO SACADURA** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Educação** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- k) **ALJAKSONO SOARES MAIA** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Saúde** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- l) **LEANTO GOMES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Segurança Alimentar** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- m) **CASILDO GOMES SOARES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- n) **GUILHERMINO GOMES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Água, Saneamento e Ambiente** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- o) **OLÍVIO SOARES FREITAS** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Agricultura** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- p) **MIRANDOLINA DE FÁTIMA GUTERRES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- q) **LUÍS DA COSTA** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Ação Social** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- r) **CERÍLIO SOARES GOMES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil e Gestão de Desastres Naturais** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- s) **BERNARDO DA SILVA** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Registo, Notariado e Serviços Cadastrais** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- t) **CARLOS DE ARAÚJO GERONIMO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor da Agência Municipal de Planeamento** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- u) **GREGÓRIO HENRIQUE** para exercer o cargo e as funções de **Diretor da Agência Municipal de Fiscalização** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- v) **PASCOAL GAMA MARTINS**, para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Lacluta** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- w) **FELICIANO DA C. GUTERRES** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Ossu** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- x) **JORGE RIBEIRO** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Uatolari** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- y) **ANACLETO DOUDEL SARMENTO** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Uato Carbau** da Autoridade Municipal de Viqueque;
- z) **LEOPOLDO DA COSTA ALVES** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Viqueque Villa** da Autoridade Municipal de Viqueque.

2. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.

3. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 21 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Tomás do Rosário Cabral**  
Ministro da Administração Estatal

**DESPACHO N.º 31/M-MAE/III/2024**

**Nomeação dos Administradores dos Postos Administrativos de Dom Aleixo, Vera Cruz e Cristo Rei, da Autoridade Municipal de Díli**

Considerando que a Autoridade Municipal de Díli é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que os serviços da Autoridade Municipal de Díli são liderados pelo Presidente da Autoridade Municipal, pelos Secretários Municipais, pelos Diretores dos Serviços Municipais, pelos Administradores dos Postos Administrativos, pelos Chefes dos Departamentos dos Serviços Municipais e pelos Chefes dos Serviços Locais das Administrações dos Postos Administrativos;

Considerando que a Administração do Posto Administrativo é um serviço de extensão da Autoridade Municipal, chefiada pelo Administrador do Posto Administrativo que é responsável pela liderança desse serviço e dos respetivos serviços locais, estando hierarquicamente subordinado ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, n.º 1 do art.º 60.º, n.º 1 do art.º 61.º e n.º 1 do art.º 63.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais, dos Administradores Municipais, dos Secretários Municipais, dos Diretores de Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo;

Considerando que o n.º 1 do artigo 33.º, o n.º 2 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, estabelece que os secretários municipais,

os diretores de serviços municipais e os administradores dos postos administrativos são providos nos cargos por nomeação do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que as personalidades identificadas infra possuem o perfil pessoal e profissional adequados ao tipo e à exigência do cargo e das funções a desempenhar;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 1 do artigo 71.º, todos, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro,

Decido:

1. Nomear os/as Senhores/Senhoras:

a) **JOSÉ SOARES**, para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Dom Aleixo**, da Autoridade Municipal de Díli;

b) **TERESA DA COSTA MARIANO** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Vera Cruz**, da Autoridade Municipal de Díli;

c) **FERNANDO DE ARAÚJO** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Cristo Rei**, da Autoridade Municipal de Díli.

2. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.

3. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 22 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Tomás do Rosário Cabral**

Ministro da Administração Estatal

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 01 Livro Protokolu n° 07/2023 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Zaqueo José Pereira ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—Iha lora 24- 08- 2021, **Zaqueo José Pereira**, klosan, moris iha Maubisse Edi, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Maubisse, Edi, Suco Edi, Posto administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro. \_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia Inan, Aman ho irmão sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Farniscio Pereira**, kabenain, moris iha Lobibo, Edi, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Edi, Posto Administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—**Isabel Barreto**, kabenain, moris iha Lobibo, Edi, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Edi, Posto Administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—**Lucia Salsinha**, klosan, moris iha Lobibo, Edi, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Edi, Posto Administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—**Atinivia Mendonça Perreira**, klosan, moris iha Lobibo, Edi, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Edi, Posto Administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—**Jimito Mendonça Pereira**, kabenain, moris iha Lobibo, Edi, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Edi, Posto Administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu; \_\_\_\_\_

—Nia ne'e nu'udar herdeiro, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Zaqueo José Pereira** ; \_\_\_\_\_

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

**Ainaro, 20 de Março de 2024**

O Notário,

**(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial manufahi, iha folha 01-02 Livro Protokolu n° 07/2024 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Zenisia Cristina Maria de Araújo Martins** ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—Iha lora 24- 05- 2017, **Zenisia Cristina Maria de Araújo**

**Martins**, klosan, moris iha Tomomano, Letefoho, Same, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha, Suco Letefoho, Posto Administrativo Same, Munisípio Manufahi. \_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia Pai ho mãe mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Duarte Martins**, kabenain, moris iha Letefoho, Same, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Letefoho, Posto Administrativo Same, Munisípio Manufahi ; \_\_\_\_\_

mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu; \_\_\_\_\_

—**Filomena de Araújo**, kabenain, moris iha Letefoho, Same, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Letefoho, Posto Administrativo Same, Munisípio Manufahi ; \_\_\_\_\_

mak mak sai nu'udar herdeiro, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Zenisia Cristina Maria de Araújo Martins** ; \_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Manufahi.

**Manufahi, 28 de Fevereiro de 2024**

O Notário,

**(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora-ida ne'e 19 Marsu 2024, iha Kartóriu Notarial de Dili, iha folha 112 no folha 113 iha livru protokolu n° **18/2024** nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Chon Jun Tom**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

Iha lora 19-11-2021, iha Hospital Maternidade Município Dili, Postu Administrativo Dom Aleixo, Município Dili Mate **Chon Jun Tom**, solteira, Moris iha Dili, Hela fatin ikus Suku Santa Cruz, Postu Administrativo Nain Feto, Munisípiu Dili;

Matebian la husik Testamentu, no la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, la iha kaben no laiha ascendente no descendente, no husik hela herdeiro lejitimáriu nia maun mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Ju siong Tong**, kaben ho **Heng Fong Lie** opta regime komuñaun adkeridus, moris iha Dili, nasionalidade Timorensé, hela fatin iha Suku Colmera, Postu Administrativo Vera Cruz, Munisípiu Dili \_\_\_\_\_

—Ema nain ida, mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Chon Jun Tom** \_\_\_\_\_

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.\_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 19 Marsu, 2024

O Notário Público,

**Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição**

### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin loron **13 fulan Março tinan 2024**, iha Kartóriu Notarial Viqueque, **iha folhas 09 no 10 Livro Protokolu Nº. 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Câncio Da Silva**, ho termu hirak tuirmai ne'e:\_\_\_\_\_

— Iha loron **12 fulan Novembro tinan 2019**, mate ona **Câncio Da Silva**, Casado, moris iha Uatu-lawá, Ossorua, Ossú, nasionalidade timorense, hela fatin ikus iha Uatu-lawá, Ossorua, Ossú, Munisípiu Viqueque.\_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia kaben no oan sira, ho identidade mak hanesan tuir mai ne'e\_\_\_\_\_

— **Teresa Da Silva Alves**, Kaben **husi Autor Herança nian**, moris iha Ossorua, Ossú, Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Uatu-lawá, suku Ossorua, Postu Administrativu Ossú, Munisípiu Viqueque\_\_\_\_\_

— **Natália Do Menino Jesus Madeira**, Oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Ossorua, Ossú, Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Uatu-lawá, suku Ossorua, Postu Administrativu Ossú, Munisípiu Viqueque\_\_\_\_\_

— **Serafim Barros Gusmão**, Oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Ossorua, Ossú, Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Uatu-lawá, suku Ossorua, Postu Administrativu Ossú, Munisípiu Viqueque\_\_\_\_\_

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.\_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Viqueque, 13 Março 2024.

Notáriu,

**Lic. Cesário Pereira**

### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin loron **12 fulan Março tinan 2024**, iha Kartóriu Notarial Viqueque, **iha folhas 07 no 08 Livro Protokolu Nº. 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Henrique de Sousa**, ho termu hirak tuirmai ne'e:\_\_\_\_\_

— Iha loron **03 fulan Julho tinan 2019**, mate ona **Henrique de Sousa**, solteiro, moris iha comiuro, uato lari, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia Comiuro, Suku Macadique, Postu Administrativu Uato lari, Munisípiu Viqueque.\_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan, ho identidade mak hanesan tuir mai ne'e\_\_\_\_\_

— **Finsen Gusmão de Sousa**, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha comiuro, macadique, Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia Comiuro, suku Macadique, Postu Administrativu Uato lari, Munisípiu Viqueque.\_\_\_\_\_

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian* **Henrique de Sousa**.\_\_\_\_\_

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.\_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Viqueque, 12 Março 2024.

Notáriu,

**Lic. Cesário Pereira**

### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron-ida ne'e 20 Marsu 2024, iha Kartóriu Notarial de Dili, iha folha 116 no folha 117 iha livru protokolu nº **18/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Filomeno Apolonio Perfeito da Silva Pereira**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

Iha loron 14-12-2015, iha Motael-Dili, Município Dili, Postu Administrativu Dom Aleixo, Município Dili Mate **Filomeno Apolonio Perfeito da Silva Pereira**, kasadu ho **Merita da Cruz Soares Pereira**, Moris iha Dili, Hela fatin ikus Suku Santa Cruz, Postu Administrativu Nain Feto, Munisípiu Dili;\_\_\_\_\_

Matebian la husik Testamentu, no la hatudu autór ruma ne'ebé

nia fiar ba, la iha kaben no laiha ascendente no descendente, no husik hela herdeiro legitimário nia ferik oan no oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Merita da Cruz Soares Pereira**, Viúva, moris iha Dili, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili. \_\_\_\_\_

—**Rosa Fernandes das Dores Soares Pereira**, kaben ho **Ivo Arcanjo do Rêgo Mali**, opta regime komuñau adkeridus, moris iha Dili, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili. \_\_\_\_\_

**Luisa de Marilac Hoflower Soares Pereira** kaben ho **Joel Boanerges Ferreira Alves**, opta regime komuñau adkeridus, moris iha Dili, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili. \_\_\_\_\_

—**Rosário Domingos Savio Soares Pereira**, solteiro, moris iha Dili, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili. \_\_\_\_\_

—**Nerina Maria da Conceição Soares Pereira**, moris iha Dili, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili. \_\_\_\_\_

—**Alexandra Hipólito Mártires Soares Pereira**, moris iha Dili, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili. \_\_\_\_\_

—**Sanduval Damian Soares Pereira**, solteiro, moris iha Dili, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili. \_\_\_\_\_

—**Dora Sania Soares Pereira**, solteira, moris iha Dili, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili. \_\_\_\_\_

—Ema nain ida, mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Filomeno Apolonio Perfeito da Silva Pereira**. \_\_\_\_\_

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 20 Marsu, 2024

O Notário Público,

**Lic. Agostinho Gonçalves Vieira**

## **ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 03 to 04 Livro Protokolu n° 08/2024 nian, hakerek eskritura públiku ba **HABILITASAUN HERDEIRU** ba matebian **Justino Celestino Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 03-12-2023, **Justino Celestino Soares**, kaben-nain, moris iha Iliheu/Manatuto, sidadaun timoroan, hela fatin ikus iha aldeia Ili-Huli, suku Iliheu, postu administrativu Manatuto, munisípiu Manatuto, Timor Leste mate iha Ilihuli/Iliheu, \_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen no oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Rosa Soares**, viúva, moris iha Caraubalo, Viqueque, cidadaun timoroan, hela fatin iha aldeia Ili-Huli, suku Iliheu, postu administrativu Manatuto, munisípiu Manatuto, Timor Leste. \_\_\_\_\_

—**Julião de Araújo Soares**, klosan, moris iha Becora, Cristo Rei, Díli, cidadaun timoroan, hela fatin iha aldeia Ili-Huli, suku Iliheu, postu administrativu Manatuto, munisípiu Manatuto, Timor Leste. \_\_\_\_\_

—**Amélia de Araújo Ribeiro Soares**, klosan, moris iha Iliheu, Manatuto, cidadaun timoroan, hela fatin iha aldeia Ili-Huli, suku Iliheu, postu administrativu Manatuto, munisípiu Manatuto, Timor Leste. \_\_\_\_\_

—Sira mak nu'udar herdeiros, tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Justino Celestino Soares**. \_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial, 22 Marsu 2024

Notário Público

**Lic. Júlio Soares**

## **ESTRATUBAPUBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ermera, iha folha 01 no folhas 02 Livro Protokolu n°.11 /2024 nian, hakerek tiha eskritura publika **HABILITASAUN HERDEIRUS** ba **Mau -Uta**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

iha lora .08..07.2023, faleceu **Mau Uta**, klosan, naturalidade Ermera, hela fatin ikus iha suku Urahou/Caitureao, Posto administrativu Hatulia, Munisipi Ermera, Mate iha Urahou/Caitureao, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan mesak mak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_



**Julião Soares de Jesus**, Klosan, naturalidade Ermera, hela fatin iha suku Urahou/Caitureao,, Posto administrativu Hatulia, Munisipiu Ermera. \_\_\_\_\_

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Mau Uta**. \_\_\_\_\_

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Ermera.

Kartoriu Notarial Ermera, 21 Marso 2024.

Notária,

**Lic. Rozinda Araújo Tilman**

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Ermera.

Kartoriu Notarial Ermera, 21 Marso 2024.

Notária,

**Lic. Rozinda Araújo Tilman**

#### **ESTRATUBA PUBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartoriu Notarial Ermera, iha folha 03 no folhas 04 Livro Protokolu n.º 11 /2024 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Tomas de Deus**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

iha lora .07.06.2015, faleceu **Tomas de Deus**, faluk, naturalidade Ermera, hela fatin ikus iha suku Ducurai, Posto administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera, Mate iha Guololo, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan sira mak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

**Julio David Soares**, klosan, naturalidade Ermera, hela fatin iha suku Guololo, Posto administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera. \_\_\_\_\_

-**Maria de Deus**, klosan, naturalidade Ermera, hela fatin iha suku Ducurai, Posto administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera. \_\_\_\_\_

— **Domingos de Deus**, klosan, naturalidade Ermera, hela fatin iha suku Guololo, Posto administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera. \_\_\_\_\_

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Tomas de Deus**. \_\_\_\_\_

#### **Despacho N.º 06/CA/INSS/2024**

#### **Designação da Coordenadora da Unidade do INSS**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do FRSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de Segurança Social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Organograma, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob direção e orientação do Diretor Executivo, o Quadro de Pessoal e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do INSS e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho nº. 12956/2024/PCFP, da Comissão Função Pública sobre o destacamento e que, naquela afetação de recursos humanos, é aprovado o nome da Coordenadora da Unidade operacional do INSS;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do INSS, e nos termos aprovados por este Conselho de Administração e homologados por S. Exa. a Ministra da Solidariedade Social determino:

1. Designar a Sra. Felícia Filipe Sarmiento como Coordenadora da Unidade Aproveitamento do Departamento de Administração e Recursos Humanos, que exerce função sob orientação do Diretor do departamento respetivo;

2. Que a coordenadora referida no número 1 é designado por um período de dois anos, com possibilidade de renovação
3. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 28 de Fevereiro de 2024

Publique-se.

**Arlindo Pinto**

Presidente do Conselho de Administração